

LIDO NO EXPEDIENTE

EM, 20/03/24



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ

GABINETE DA DEPUTADA ESTADUAL

APROVADO

1º Secretário

GRACINHA MÃO SANTA

Em, 09/04/24

Requerimento nº 04 /2024

*Gracinha Mão Santa*  
1º Secretário

EXCELENTE SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO PIAUÍ, DEPUTADO FRANCISCO JOSÉ ALVES SILVA.

## REQUERIMENTO

GRACINHA MÃO SANTA, Deputada Estadual – PP, com assento nesta Casa Legislativa, vem perante a Vossa Excelência, nos termos do Art. 162, X, c/c o Art. 174 do Regimento Interno, REQUERER, que após ouvido o plenário, seja ENVIADO ofício ao Governador do Estado do Piauí, ao Secretário de Estado do Planejamento e ao Secretário de Estado de Governo, COM CÓPIA DESTE REQUERIMENTO, requerendo a ampla divulgação da destinação dos recursos contraídos mediante operações de crédito, bem como, que encaminhe COM URGÊNCIA a esta Assembleia Legislativa a programação da distribuição dos recursos dos empréstimos (nacionais e internacionais) realizados e em fase de contratação, para todas as cidades do Estado, indicando o respectivo valor e o detalhamento das obras e/ou serviços a serem aplicados. Caso a aplicação dos recursos se dê por intermédio das Secretarias de Estado, que apresente o planejamento de cada Secretaria, detalhando os municípios e os respectivos valores destinados e/ou aplicados cuja dotação orçamentária decorreu de empréstimos. Também, que envie a relação de municípios já agraciados com os recursos provenientes dos empréstimos.

É dever do Parlamento fiscalizar a destinação de recursos públicos, principalmente quando decore de endividamento do Estado, além do mais a destinação de forma desordenada e direcionada para eleger os prefeitos simpatizantes ao Governo do Estado caracteriza abuso de poder econômico, como ocorrido em eleições anteriores<sup>1</sup>. Assim, como é DEVER DE O GOVERNADOR dar ampla publicidade da destinação dos recursos contraídos mediante empréstimos, pois estar-se dilapidando a receita estadual com o pagamento de juros, o que poderia ser destinado ao melhoramento dos serviços de saúde, por exemplo.

Que o Governo do Estado, através de seus órgãos ou transferências diretas se abstenha de utilizar a máquina estadual em benefício de candidatos.

Ademais, que conste que a falta de apresentação de documentos aprovados em plenário acarreta as consequências do Inciso VII, do Art. 109 da Constituição do Estado do Piauí que prevê crime de responsabilidade a recusa ou o não atendimento, no prazo de 30 dias, de informações pedidas por escrito da Assembleia Legislativa.

<sup>1</sup> Disponível em:< <https://oglobo.globo.com/politica/tre-cassa-candidatura-de-prefeito-de-esperantina-no-piaui-5989061>>





**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ  
GABINETE DA DEPUTADA ESTADUAL  
GRACINHA MÃO SANTA**

**JUSTIFICATIVA**

Senhoras Deputadas e Senhores Deputados, o Estado do Piauí está se endividando sucessivamente com os anos, independentemente do governante. No ano de 2023 esta Casa Legislativa autorizou a contratação de operação de crédito de R\$ 2 bilhões de reais o que foi convertido na Lei nº 8.004/2023, além do mais no apagar das luzes, foi autorizado, novamente, a contração de operação de crédito de mais R\$ 2 bilhões de reais através da Lei nº 8249, de 19 de dezembro de 2023.

Assim, verifica-se que o Governo somente no ano de 2023, teve à sua disposição a contratação de R\$ 4 bilhões de reais em operações de crédito interna, sem mencionar os valores decorrentes de operações externas. Consultando o site da transparência do Estado do Piauí consta que entre julho de 2022 a setembro de 2023 o Estado contratou R\$ 2.1 bilhão de reais e U\$ 100 milhões de dólares<sup>2</sup>.

A dívida pública deveria ser um instrumento destinado a viabilizar investimentos necessários à garantia de direitos fundamentais, inclusive o direito ao desenvolvimento socioeconômico, com pleno emprego e vida digna. No entanto, a ACD tem apurado e denunciado a atuação de vários **mecanismos financeiros que deturpam o funcionamento do endividamento público**, gerando “dívida” sem contrapartida alguma em investimentos, por exemplo: a maquiagem da contabilização de juros como se fosse amortização; a ilegal remuneração da sobra de caixa dos bancos (Bolsa-Banqueiro); as sigilosas operações de swap cambial realizadas pelo Banco Central e a transferência de seus prejuízos para o Tesouro Nacional; o esquema da Securitização de Créditos Públicos; a suspeita de prescrição da dívida externa junto a bancos internacionais, transformada em novos títulos no Plano Brady; a falta de justificativa técnica ou econômica para os juros abusivos aplicados no país<sup>3</sup>.

Esta Assembleia Legislativa está, ano após ano, “**DANDO UM CHEQUE EM BRANCO**” para o Governador autorizando-o a realizar operações de crédito com às custas do endividamento do Estado. Assim, é **DEVER DE O GOVERNADOR** dar ampla publicidade da destinação dos recursos contraídos mediante empréstimos, pois estar-se dilapidando a receita estadual com o pagamento de juros, o que poderia ser destinado ao melhoramento dos serviços de saúde, por exemplo.

<sup>2</sup> Disponível em:<[http://transparencia2.pi.gov.br/divida\\_publica/analitico/](http://transparencia2.pi.gov.br/divida_publica/analitico/)>

<sup>3</sup> Disponível em:<<https://auditoriacidada.org.br/conteudo/cartilha-auditoria-da-divida-publica-ferramenta-fundamental-para-garantir-transparencia-correta-aplicacao-dos-recursos-publicos-e-desenvolvimento-socioeconomico-do-brasil/>>



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ  
GABINETE DA DEPUTADA ESTADUAL  
GRACINHA MÃO SANTA**

Não podemos permanecer no escuro da desinformação da aplicação de recursos públicos, considerando a função essencial desta Casa que é a fiscalização das verbas públicas.

Noutro sentido, Senhoras Deputadas e Senhores Deputados, estamos em ano de eleições municipais e é preciso termos a correta informação da aplicação dos recursos distribuídos por secretarias e por cidades, pois a seletividade no momento de destinar os recursos, principalmente, os oriundos de operações de créditos, causa burla ao processo eleitoral com a utilização da máquina estadual a serviço de candidatos simpatizantes do Governador ou de seu grupo.

Dessa forma, temos que ficar vigilantes a essa prática nefasta que corrói as estruturas do processo eleitoral em benefício de alguns poucos.

É fato em nosso Estado que o Governo maneja a máquina pública em períodos eleitorais para conseguir a eleição dos candidatos que lhes são favoráveis. Contudo, os tribunais eleitorais e os partidos políticos estão vigilantes a esse tipo de ação. No ano de 2011 o Tribunal Regional Eleitoral do Piauí entendeu que obras realizadas pelo governo do Estado do Piauí no período eleitoral na cidade de Esperantina beneficiaram a candidatura do prefeito, desequilibrando as eleições, decisão mantida pelo Tribunal Superior Eleitoral<sup>4</sup>.

Nesse sentido, é imprescindível que o Governo se manifeste sobre a destinação dos recursos tendo em vista a gravidade da conduta eleitoreira, bem como o endividamento do Estado que fica impossibilitado de fazer os investimentos em infraestrutura para a geração de riquezas e melhoria da população piauiense.

Diante disso, **REQUEIRO O ENVIO DE OFÍCIO** ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, RAFAEL TAJRA FONTELES, Palácio do Karnak, nesta Capital, ao Sr. WASHINGTON BONFIM, Secretário de Estado do Planejamento, na Av. Miguel Rosa, 3190 - Centro Sul - Teresina - PI – CEP 64.001-490 e ao Sr. MARCELO NUNES NOLLETO, Secretário de Estado do Governo, na Av. Antonino Freire, 1473 - Centro (Sul), CEP 64001-040, Teresina-PI, com cópia deste Requerimento, requerendo do Governo do Estado e das Secretarias de Estado que dê ampla publicidade na programação da destinação dos recursos arrecadados mediante operações de crédito. Que envie a esta Casa Legislativa, o detalhamento da destinação dos recursos oriundos de empréstimos indicando as cidades e os valores destinados. Ademais que se abstenha de utilizar a máquina estadual para o benefício de candidaturas aos políticos correligionários do Governador.

**Requer ainda uma resposta oficial do Governo do Estado, da SEPLAN e da SEGOV sobre o que está sendo requerido, bem como requer a apresentação, nos**

<sup>4</sup> Disponível em:< <https://cidadeverde.com/noticias/89488/tse-julgamento-da-cassacao-do-prefeito-de-esperantina-e-adiado>>





**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ  
GABINETE DA DEPUTADA ESTADUAL  
GRACINHA MÃO SANTA**

**termos da legislação estadual e regimental, dos documentos solicitados, alertando que a falta de apresentação de documentos aprovados em plenário acarreta as consequências do Inciso VII, do Art. 109 da Constituição do Estado do Piauí que prevê crime de responsabilidade a recusa ou o não atendimento, no prazo de 30 dias, de informações pedidas por escrito da Assembleia Legislativa.**

Palácio Petrônio Portela – Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí.  
Teresina, Piauí, 20 de MARÇO de 2024.

  
**GRACINHA MÃO SANTA**  
Deputada Estadual – PP